



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede administrativa na Rua do Comércio, 1.015, Centro, Alto Bela Vista, SC, CEP 89730-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **CATIA TESSMANN REICHERT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município e na forma prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e de acordo com o disposto no art. 1º, caput, da Lei Complementar nº 14, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações, estabelece normas e torna pública a realização de **Processo Seletivo Público de Prova Objetiva Escrita**, objetivando a formação de CADASTRO RESERVA para a contratação de professores e técnicos profissionais, em caráter temporário no Município de Alto Bela Vista/SC, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e demais disposições da legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições legais vigentes e será executado pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia/SC. Telefone (49)3482-3505. Endereço eletrônico: recepcao@amauc.org.br.

1.1.1. As informações deste Processo Seletivo estarão disponíveis nos *sites* www.amauc.org.br e www.altobelavista.sc.gov.br.

1.2. O Processo Seletivo destina-se às vagas nos cargos constantes no Anexo I deste Edital.

1.2.1. O número de vagas, carga horária semanal, vencimento inicial, habilitação mínima, estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.3. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas previstas e as que surgirem, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **1º a 16 de fevereiro de 2017** somente via *internet*, pelo *site* www.amauc.org.br.



2.2.A taxa para inscrição neste Processo Seletivo é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para nível superior e de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para nível médio.

2.3. O candidato deverá:

2.3.1.Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso, caso já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição, optando por apenas um cargo, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital.

2.3.2.Preencher o requerimento de inscrição, no *site* da AMAUC, e enviá-lo via *internet*;

2.3.3. Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição e o boleto bancário e efetuar seu pagamento, de acordo com o valor previsto no “item 2.2” deste Edital, até o dia **17 de fevereiro de 2017** em qualquer agência bancária do território nacional.

2.4.Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição no Processo Seletivo 01/2017 do Município de Alto Bela Vista/SC os candidatos doadores de sangue desde que atendidas as condições estabelecidas nos itens seguintes:

2.4.1. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

2.4.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser escaneado e anexado junto com o requerimento de inscrição, até o dia **10 de fevereiro de 2017**, sob pena de indeferimento do pedido de isenção

2.4.3. O documento previsto no subitem anterior, deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a duas (02) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital do seletivo.

2.4.4. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo entretanto se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.

2.5. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação da prova objetiva (escrita) deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada.

2.5.1. A amamentação acontecerá nos momentos necessários, sem a presença do acompanhante.

2.5.2. Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dedicado à amamentação.



2.5.3. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de ausentar-se da prova escrita para amamentar.

2.6. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme “*item 2.3*” deste Edital. **O comprovante de pagamento é a confirmação da inscrição do candidato.**

2.6.1. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente e caso tenha ocorrido pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer.

2.7. O Município de Alto Bela Vista e a AMAUC não devolverão o valor da inscrição paga em nenhuma hipótese.

2.8. O Município de Alto Bela Vista e a AMAUC não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do boleto bancário.

2.9. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11. A Administração Municipal de Alto Bela Vista disponibilizará, na sua sede administrativa, computador com acesso a internet para que os candidatos que necessitarem durante o período das inscrições, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira.

2.12. São condições para a inscrição:

2.12.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

2.12.2. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.



2.12.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.12.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.12.5. Para professores não habilitados, apresentar documento acadêmico comprobatório de estar cursando licenciatura, constando pelo mínimo 5º fase/semestre.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. São reservadas às pessoas portadoras de deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5%, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

3.3. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos deste Edital.

3.4. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, até o dia **14 de fevereiro de 2017**, sob pena de indeferimento do pedido:

3.4.1. Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu;

3.4.2. Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da



deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova e o não impedimento ao exercício do cargo pretendido (Anexo III).

3.4.3. Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.5. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

3.6. O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Alto Bela Vista, que verificará a existência da deficiência apresentada no requerimento, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

3.7. Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez

3.8. A publicação do Resultado Final deste Processo Seletivo ocorrerá em duas listas:

3.8.1. A primeira conterà a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência;

3.8.2. A segunda conterà somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

3.9. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no Anexo IV deste Edital, e estarão disponíveis sites www.amauc.org.br e www.altobelavista.sc.gov.br.

4.1.1. Somente será divulgada a relação das inscrições deferidas, se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e a confirmação do pagamento do boleto, salvo para os que preencherem os requisitos para isenção.

4.2. É de responsabilidade do candidato verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição.

4.2.1. Caso a inscrição do candidato não tenha sido homologada, o mesmo não poderá realizar a prova.



5. DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário, sob o Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Bela Vista e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS ESCRITAS

6.1. Para todos os cargos deste Processo Seletivo será aplicada **Prova Objetiva (Escrita)**, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2. Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, não podendo a mesma ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3. As provas escritas serão realizadas no dia **05 de março de 2017** na Escola Municipal de Educação Básica Sonho Encantado, situada na Rua David Nilo Bordin, nº 125, Centro, Município de Alto Bela Vista, SC, **com início às 8h30min e término às 11h30min (horário oficial de Brasília, DF)**. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas.

6.4. Os **portões serão abertos às 7h30min e fechados às 8h20min**, recomendando-se que o candidato esteja no local com a devida antecedência, munido de documento de identificação com foto, podendo ser dentre eles, Cédula de Identidade - RG; Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); ou Passaporte.

6.4.1. Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados acima e será automaticamente eliminado do certame.

6.4.2. Sob hipótese alguma será permitido o acesso de candidatos que chegarem após as 8h20min, ou seja, o horário de fechamento dos portões.

6.4.3. A prova escrita será realizada em etapa única, com 3 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

6.4.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data marcada para a realização da prova.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC



6.5. Em razão da indisponibilidade de local suficiente ou adequado para realização das provas em decorrência do número de candidatos, estas, a critério da Comissão, poderão ser realizadas em outro local.

6.6. As provas objetivas (escritas), de caráter obrigatório para todos os candidatos, para todos os cargos incluem questões de Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico Matemático, Conhecimentos Gerais/Atualidades, Conhecimentos na Área de Legislação e Conhecimentos Específicos na área de atuação, conforme conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

6.7. A prova será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, sendo que apenas 1 (uma) alternativa estará correta, na forma abaixo:

Disciplinas	Número de questões
Língua Portuguesa	03 (três)
Matemática e Raciocínio Lógico Matemático	03 (três)
Conhecimentos Gerais/Atualidades	04 (quatro)
Conhecimentos na Área de Legislação	05 (cinco)
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)
Total	20 (vinte)

6.8. Para a realização da prova objetiva (escrita), o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão- resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

6.9. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

6.10. No dia de realização da prova objetiva (escrita) não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.11. Durante a realização das Provas Escritas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo.



6.11.1. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.12. Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

6.13. O caderno de prova conterà orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

6.14. O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.

6.15. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

6.15.1. Emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;

6.15.2. Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

6.15.3. Espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;

6.15.4. Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

6.16. No decurso da prova objetiva (escrita), o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.16.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala.

6.17. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova objetiva (escrita) após 30 (trinta) minutos de seu início.

6.18. O candidato, ao encerrar a prova objetiva (escrita) e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova.

6.18.1. Caso o candidato não entregar o cartão-resposta ou o caderno de prova será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

6.19. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado envelope lacrado, contendo todas as provas e cartões-resposta daquela sala.

6.20. As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como resposta correta.



6.21. O Gabarito e os cadernos de provas serão divulgados a partir das 10 horas da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, no *site* www.amauc.org.br.

6.22. Os cartões-resposta serão corrigidos por sistema de leitura óptica.

6.23. É terminantemente proibida a inserção e qualquer forma de sinal ou marca, sobre os cartões-resposta, que possa ser interpretada como identificação de determinado candidato.

6.23.1. Se for constatada qualquer inserção de sinal ou marca no cartão-resposta o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

6.24. A prova objetiva (escrita) será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório.

6.25. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{10}{TQP} \times NAP$$

Onde:

NPO= Nota da prova objetiva

TQP= Total de questões da prova

NAP= Número de acertos na prova

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final será o resultado da nota obtida na prova objetiva (escrita).

7.2. A classificação final dos candidatos as vagas de professores obedecerão à ordem decrescente da nota final em duas listagens, habilitados e não habilitados.

7.3. Os candidatos as vagas de professores não-habilitados que se inscreverem para os cargos descritos no **Anexo I** do presente edital, aprovados neste Processo Seletivo somente serão convocados se esgotadas as listas dos profissionais habilitados.

7.4. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

7.4.1. Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

7.4.2. Maior nota Conhecimentos na Área de Legislação; e

7.4.3. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;



7.4.4. Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

7.5. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no Anexo IV deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação, no mural interno da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC, e nos sites www.amauc.org.br e www.altobelavista.sc.gov.br.

8. DOS RECURSOS

8.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos sites www.amauc.org.br e www.altobelavista.sc.gov.br.

8.2. Será admitido recurso para todas as fases deste Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, no site www.amauc.org.br na área do candidato e clicar em Recursos e Requerimentos desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo IV deste Edital:

- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) na formulação das questões e do gabarito da prova objetiva;
- c) ao resultado preliminar de classificação do processo seletivo, nota da prova objetiva;

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos junto à Comissão de Processo Seletivo, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação preliminar.

8.2.2. Os recursos que não atenderem ao disposto neste item serão liminarmente indeferidos.

8.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, protocolo, *e-mail* ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

8.4. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

8.5. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

8.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC



8.6.1. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

8.7. A AMAUC, será responsável pela análise e julgamento de eventuais recursos e impugnações feitas pelos candidatos sendo que a Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para a análise e julgamento dos recursos ou impugnações, sendo soberana em suas decisões.

8.8. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A Classificação Final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado nos sites www.amauc.org.br e www.altobelavista.sc.gov.br e no órgão de publicação oficial do Município de Alto Bela Vista/SC.

10. DAS VAGAS

10.1. A chamada de vagas, pelos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação de habilitados e após não habilitados.

10.2. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para assumir a vaga, bem como aquele que não aceitar a vaga oferecida, perderá todos os direitos sobre a primeira chamada e passará para o final da lista a qual pertence ficando classificado para chamadas subsequentes, se houver, no cargo para a qual se inscreveu, de acordo com as eventuais necessidades das Gerências de Educação e Saúde.

10.3. O candidato classificado que se apresentar e não aceitar devido a incompatibilidade de carga horária ou turno em que atua, não perderá a ordem de classificação, devendo, no entanto, apresentar declaração, expedida pelo órgão empregador.

10.4. O candidato classificado que não aceitar a vaga por motivo diverso ao citado no "item 10.4" deste Edital ou após aceitar a vaga e desistir da mesma, passará para o final da listagem classificatória.

10.5. O candidato classificado assumirá um contrato para atender a necessidade do Município de Alto Bela Vista.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato observar a compatibilidade de horários, turnos, distância e transporte entre os locais de trabalho.



10.7. A convocação dos candidatos para as vagas que surgirem no decorrer do ano de 2017 será feita pelos telefones e pelo *e-mail* informados na Ficha de Inscrição ou posteriormente atualizados, sendo responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados atualizados junto à Municipalidade.

10.8. Após comprovadas tentativas de contato e não sendo encontrado no endereço, telefone ou *e-mail* fornecido na Ficha de Inscrição, o candidato terá seu nome passado para o final da listagem classificatória.

10.9. A carga horária máxima de atuação na Rede Municipal de Ensino será de 40 (quarenta) horas semanais, ficando impedido de escolher aulas, o candidato classificado que já possuir essa carga horária preenchida, mesmo que, em outras áreas de atuação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. No ato da admissão, o candidato classificado deverá apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos, acompanhadas dos originais, no Setor de Recursos Humanos do Município:

- a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor e Certidão relativa à quitação eleitoral;
- e) Carteira de Reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Comprovante de escolaridade ou de matrícula fase/semestre da formação exigida para o cargo;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos;
- h) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso);
- i) PIS/PASEP (frente e verso);
- j) em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
- k) declaração de bens;
- l) número da conta corrente;
- m) comprovante de endereço e telefone, atualizados;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC



n) 2 (duas) fotografias 3x4, recentes;

o) Certidão de Antecedentes Criminais (emitida pelo Fórum ou pelo sítio www.tj.sc.gov.br);

11.2. Os exames e avaliações médicas deverão ser originais e realizadas, no máximo 30 (trinta) dias da data do exame admissional.

11.3. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do “*item 11.1*” serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

11.4. Os documentos previstos no “*item 11.1*” deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados data da convocação, sob pena de exclusão do processo seletivo.

11.5. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

11.6. Para atuação em Educação Física, o candidato deverá apresentar cópia autenticada da carteira de identidade profissional e certidão de regularidade administrativa, financeira e ética expedidas pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF3/SC.

12. DO FORO JUDICIAL

12.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Concórdia, SC.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

13.2. Este Processo Seletivo será válido por 1 (um) ano, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, caso houver interesse da Administração Municipal.

13.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.3.1. Os candidatos aprovados e classificados neste certame, serão contratados pelo período necessário ao preenchimento da vaga competente, até o retorno do



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC



titular, em caso de afastamento temporário ou até o preenchimento da vaga através de concurso público em caso de vacância do cargo a ser preenchido.

13.4. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

13.5. Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

13.5.1. Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;

13.5.2. For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

13.5.3. For flagrado valendo-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;

13.5.4. Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

13.6. As provas escritas estarão à disposição dos candidatos a partir do primeiro dia útil ao da realização da prova, no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista.

13.7. Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, o caderno de provas e os cartões respostas serão incineradas.

13.8. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

13.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, a ser designada para tal.

13.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I – QUADRO DE POSSÍVEIS VAGAS E VENCIMENTOS;

13.10.2. ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

13.10.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA;

13.10.4. ANEXO IV – CRONOGRAMA.

Alto Bela Vista, SC, 30 de janeiro de 2017.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal



ANEXO I

QUADRO DE POSSÍVEIS VAGAS E VENCIMENTOS

Cargo	Habilitação	Formação	Vencimento ¹
Professor II - 20 horas	Educação Infantil	Habilitado	1.367,91
	Series Iniciais	Habilitado	
	Letras/Alemão	Habilitado	
	Educação Física	Habilitado	
Professor de Base Diversificada 20 horas	Educação Especial, Educação Infantil, Informática	Habilitado	1.367,91
		Não habilitado	1.176,60
Auxiliar de Creche 40 horas	-	Nível Médio	1.190,74
Auxiliar de Consultório Dentário – 40 horas	-	Nível Médio	1.190,74
Técnico em Enfermagem 40 horas	-	Nível Médio	1.990,94
Assistente Social 20 horas	-	Nível Superior	1.697,39

¹Além do vencimento base, são garantidas as seguintes vantagens:

- Auxílio Alimentação de R\$ 70,45 (setenta reais com quarenta e cinco centavos) mensais para contratos com carga horária de vinte horas (20) semanais.
- Auxílio Alimentação de R\$ 140,90 (cento e quarenta reais com noventa centavos) mensais para contratos com carga horária de vinte horas (40) semanais.
- Seguro de vida em grupo com participação de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) mensais.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS (15 QUESTÕES)

1.1. LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

1.2. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

1.3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais do município de Alto Bela Vista, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, do país e a nível global. Identificação de autoridades do governo municipal, estadual e federal, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades, ou de lideranças de influência mundial; aspectos contemporâneos da humanidade; conhecimentos históricos, geográficos, políticos e administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global; atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

1.4. CONHECIMENTOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, SC



I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – EESP/MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais para as Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – MEC. Lei Federal 11.114/05 – Altera artigos da LDB. Lei Federal 11.274/06 – Altera artigos da LDB e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei Municipal Nº 858 de 18 de agosto de 2010 - Cria o Sistema Municipal de Educação.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (05 QUESTÕES)

2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

Fases do desenvolvimento e da aprendizagem; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Legislação Educacional nas esferas Municipal, Estadual e Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Educação inclusiva;

2.2. EDUCAÇÃO ESPECIAL

Educação Especial no Brasil. Processo Inclusivo. Tipos de Necessidades Educacionais Especiais (NEE). Avaliação em Educação Especial. A formação de Professores. Deficiências, suas características e estratégias de intervenção. A inclusão da pessoa com deficiência. O papel da família. A pessoa com deficiência na sociedade. Conhecimento e habilidades no uso de linguagens e equipamentos específicos para cada uma das necessidades especiais. Gestão democrática e Participação da comunidade.

2.3. LETRAS/ALEMÃO

Língua estrangeira: análise e compreensão de textos que demonstrem a relação com outras culturas. Compreensão e análise de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua. Análise e compreensão de produção textual a partir de situações do cotidiano.

2.4. EDUCAÇÃO FÍSICA

Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física. Esporte, Mídia e os desdobramentos na Educação Física. As questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física:



corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física, nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicada à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania: os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação. Gestão democrática e Participação da comunidade.

2.4. INFORMÁTICA

A importância da informática em sala de aula; Conceitos e funções básicas: Microsoft Office Word 2007, Linux; Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome; sites de busca na Internet; Windows 7, 8 e 10.

2.5. AUXILIAR DE CRECHE

Noção básica das fases do desenvolvimento e da aprendizagem; Noções básicas nas áreas afetiva, psicomotora e cognitiva da criança; Conhecimentos elementares pedagógicos; Estratégias de ensino e aprendizagem para estudantes com necessidades educacionais especiais; Conhecimentos básicos para desenvolvimento de hábitos de higiene.

2.6. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais. Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia. Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes,



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, SC



infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação.

2.7. ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil – 1988 – Título VIII – da Ordem Social; Lei nº 8.662, de junho de 1993 – Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências; Código de Ética do Serviço Social; Instrumentos operacionais de serviço social; Lei nº 8.842, de 4 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social Política Nacional de Assistência Social – 2004; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica da Saúde – LOS Sistema Único de Saúde – SUS.

2.8. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO

Técnicas de Higiene Dental; Esterilização de Instrumentos Odontológicos; Processo saúde-doença; Políticas Públicas de Saúde no Brasil; Radiologia; Atendimento ao Público; Outros, estabelecidos nas leis municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
Nº da Inscrição:	
Cédula de Identidade:	
Cargo Pretendido:	

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, conforme “*item 3.4*” do Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2015, do Município de Alto Bela Vista/SC e para que surta os efeitos legais que:

- A deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- Fico impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Alto Bela Vista, SC, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV
CRONOGRAMA (sujeito a alterações)

O quê?	Quando?
Divulgação do Edital de Processo Seletivo	30.01.2017
Prazo para impugnação do Edital	30 a 31.01.2017
Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital	31.01.2017
Período de Inscrições	1º a 16.02.2017
Solicitação de Isenção e Portadores de necessidades especiais	10.02.2017
Data limite para pagamento da inscrição	17.02.2017
Publicação da lista dos inscritos	20.02.2017
Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição	21 e 22.02.2017
Homologação da lista de inscritos	23.02.2017
Realização da Prova Escrita	05.03.2017, a partir das 8h30min
Publicação dos gabaritos da prova escrita e dos cadernos de prova	A partir das 10h do dia 06.03.2017
Prazo para recurso da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita objetiva	07.03 a 08.03.2017
Publicação dos gabaritos definitivos	10.03.2017
Lista dos classificados	13.03.2017
Prazo de recurso lista de classificados	14.03 a 15.03.2017
Homologação do resultado final, com eventuais recursos julgados	17.03.2017